



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

Orienta a implantação da Resolução 046, de 17 de setembro de 2013, que regulamenta as atividades docentes no âmbito do IFMT.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 08.04.2013, publicada no DOU de 09.04.2013,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Orientar a implantação do Regulamento de atividades docentes no IFMT, aprovada pelo Conselho Superior do IFMT por meio da Resolução 046, de 17 de setembro de 2013.

**Art. 2º.** A Regulamentação de atividades docentes no IFMT passa a ter efeitos práticos a partir da distribuição de atividades a serem desenvolvidas no primeiro semestre letivo de 2014.

**Art. 3º.** A distribuição da carga horária destinada às atividades de ensino, pesquisa, extensão ou gestão institucional deverá ocorrer de forma participativa, privilegiando o diálogo e respeitando os princípios da razoabilidade.

**Art. 4º.** A carga horária semanal necessária ao desenvolvimento de projetos de pesquisa ou de extensão a serem informadas no PTD deverão estar explicitadas no projeto aprovado.

§ 1º Recomenda-se que a cada projeto devidamente aprovado, de acordo com as especificações apresentadas nos artigos 22 a 32 do Regulamento de Atividades Docentes no IFMT, seja destinado no PTD de 02 a 05 horas semanais, de acordo com o grau de complexidade e necessidade informado no projeto.

§ 2º Caso seja necessário carga horária maior que a especificada no parágrafo anterior, deverá ser anexado ao PTD justificativa aprovada pelo colegiado do qual o docente faça parte.

**Art. 5º.** A Carga horária semanal destinada às atividades de ensino deverá ser equalizada conforme a carga horária semanal autorizada pelo colegiado para a realização de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA**

atividades de pesquisa ou extensão (como simples exemplo, um docente que destine o equivalente a oito horas semanais a atividades de pesquisa ou extensão, poderá ministrar entre oito e dezessete aulas).

**Art. 6º.** O docente que desenvolver outras atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão ou à gestão institucional, deverá informar a carga horária necessária a cada atividade no PTD.

**Art. 7º.** Para fins de complementação de carga horária, nos casos em que houver necessidade, deverá ser observado o art. 40 do Regulamento de Atividades Docentes no IFMT.

**Art. 8º.** Caso surjam outras dúvidas ou questionamentos no processo de implantação do Regulamento de atividades docentes no IFMT, estas deverão ser encaminhadas ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura.

Cuiabá, 30 de setembro de 2013

**JOSÉ BISPO BARBOSA**  
Reitor do IFMT